

LEI MUNICIPAL Nº.1738/2011

“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Art. 98 da Lei Municipal nº 1027/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 98 da Lei Municipal nº 1027/1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Echaporã, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. No caso do artigo anterior a licença prêmio não será concedida por período inferior a 15 dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 12 de agosto de 2011.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

RONALDO GAZETA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.